

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização  
da Segurança Social, I. P.

### Aviso n.º 2738/2017

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da P. n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atual, faz-se público que, por deliberação do C.D. do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. (IGFCSS), tomada em 22/12 de 2016, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (DR), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 4 postos de trabalho (M/F) da carreira e categoria de técnico superior (TS), previstos no mapa de pessoal do IGFCSS.

2 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de 4 postos de trabalho do mapa de pessoal do IGFCSS, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de TS, nos seguintes termos: 1 TS (Referência A) para o Departamento de Investimento (DI), para a área de ações e câmbio e 3 TS (Referência B) para o Departamento de Estudos, Planeamento e Controlo (DEPC) para a área de *research*.

3 — Nível habilitacional exigido: em cumprimento da alínea a) do n.º 4 do art. 33.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP) e nos termos do mapa de pessoal do IGFCSS para 2017 para os cargos a prover e em ambas as referências, os candidatos devem ser portadores das licenciaturas de Economia, Gestão ou Finanças, não sendo possível a substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.

4 — Os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação e cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5 — Os candidatos devem reunir os requisitos mencionados em 3. e 4. até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: aos postos de trabalho a ocupar, de grau 3 de complexidade funcional, correspondem, em conformidade com o mapa de pessoal e com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, nomeadamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão, no âmbito de atuação dos respetivos departamentos, consubstanciadas nas competências e atribuições previstas nos artigos 4, 5 e 6.º da P. n.º 640/2007, de 30/05, alterada pela P. n.º 1329-D/2010, de 30/12, em conjugação, ainda, com aquelas cometidas ao IGFCSS, no foro do RPC e do FCT, pelo DL i n.º 26/2008, de 22/02 e pela Lei n.º 70/2013, de 30/08, de acordo com a seguinte enunciação:

6.1 — Referência A — Prospeção de oportunidades de investimento, contacto e negociação com contrapartes aprovadas em Ações e Câmbio em conformidade com as decisões do Comité de Investimento ou dentro dos graus de discricionariedade aprovados, designadamente através do desempenho das seguintes tarefas:

Contribuição para a atualização de uma opinião sobre as perspetivas de evolução de mercados de Ações e Câmbio;

Monitorização, análise e conhecimento em relação às práticas utilizadas em mercados e ativos de Ações e Câmbio;

Utilização de *research* externo e desenvolvimento de *research* interno específico de Ações e Câmbio;

Cobertura das técnicas utilizadas para análise e negociação de títulos de Ações e Câmbio;

Negociação em mercados internacionais de títulos de Ações e Câmbio;

Monitorização, apresentação de propostas e execução da componente dos ativos de Ações e Câmbio e correspondente comparação com *benchmark* respetivo;

Gestão da carteira de Ações e Câmbio, dentro dos graus de discricionariedade aprovados, com vista à obtenção de *excess return* face ao *benchmark* respetivo;

Desenvolver modelos de investimento em Ações e Câmbio;

Integrar equipas de projeto no âmbito das atividades do organismo.

6.2 — Referência B — Participar e apoiar na recolha e análise de dados, informação e *research* externo necessário à criação e manifestação, sob diferentes formatos, de opinião do departamento sobre a evolução (a médio prazo, i.e. 6/12 meses) macroeconómica e de mercados e na apresentação de propostas de alocação adequadas e produção, quando considerada pertinente, de análises *ad hoc* sobre matérias de interesse especial no âmbito dos assuntos em que dispõem de competências particulares; integração de equipas de projeto no âmbito das atividades do organismo, designadamente através do desempenho das seguintes tarefas:

Recolha, manutenção e análise de dados, informação e *research*;

Produção, com frequência mensal, de um relatório fundamentado onde seja descrita e quantificada a opinião do departamento sobre a evolução, a 6/12 meses, de variáveis de mercado e de natureza macroeconómica relevantes à tomada de decisão do IGFCSS;

Apresentação de propostas de alocação táticas (a 6 meses) adequadas à visão estratégica do departamento;

Produção, com frequência semanal, de um relatório fundamentado onde sejam descritos os dados mais recentes bem como o respetivo impacto potencial sobre a visão (mensal) em vigor.

7 — Constituem fatores preferenciais os seguintes:

7.1 — Referência A:

Experiência profissional na área de Gestão de ativos ou Formação complementar específica na área de Mercados Financeiros/Economia/Finanças;

Bons conhecimentos de inglês (oral e escrito);

Conhecimentos de Informática na ótica do utilizador;

Conhecimento de sistemas de informação sobre mercados financeiros.

7.2 — Referência B:

Estudos pós graduados em Economia/Gestão/Finanças e exercício anterior de funções/responsabilidades na área do mercado de capitais;

Boa capacidade de expressão oral e escrita (Português e Inglês);

Capacidade e experiência anterior de utilização de ferramentas de produtividade: Excel, Word, Power Point, Outlook, Internet Explorer;

Bons conhecimentos de Macroeconomia, em particular política monetária e de Finanças do Mercado de Capitais;

Boa compreensão do funcionamento dos mercados financeiros.

Experiência anterior de utilização de ferramentas específicas: Bloomberg, Eviews.

8 — Local de trabalho: Av. Fernão de Magalhães, 1862 — 3.º Dt.º, 4350-158 Porto.

9 — Reserva de recrutamento: para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º, ambos, da P. n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual, não existem reservas de recrutamento no âmbito do IGFCSS; foi consultada a DGQTFP/INA, ao abrigo do artigo 4.º da P. n.º 48/2014, de 26/02, sobre a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas, tendo aquela entidade gestora do sistema de requalificação expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa; subsequentemente, foi efetuada a consulta à ECCRR, a qual expressamente declarou a inexistência de trabalhadores em reserva de recrutamento para os postos de trabalho àquela indicados.

10 — Remuneração: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (designadamente no que concerne à proibição de propor uma posição superior àquela auferida pelo trabalhador), prorrogado pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12. A remuneração dos trabalhadores a recrutar terá como referência a 9.ª posição, nível 42 da tabela remuneratória única, ou seja 2.591,76€.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IGFCSS, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas através do formulário de utilização obrigatória disponível na página <http://www.seg-social.pt/gestao-de-recursos-humanos>, acompanhadas dos documentos referidos

no ponto 13, pessoalmente, no IGFCSS, sito na Av. Fernão de Magalhães, 1862 — 3.º Dt.º 4350-158 Porto, durante o período compreendido entre as 9h30-12h30 e as 14h30-17h00, devendo a sua entrega ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas ou por correio registado com aviso de receção, remetido ao IGFCSS para a Av. Fernão de Magalhães, 1862 — 3.º Dt.º - 4350-158 Porto, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

13 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado das habilitações académicas, conforme o disposto no n.º 2 do art. 28.º da P. n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela P. n.º 145-A/2011, de 6/04;

b) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca: a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira, a categoria, a posição remuneratória, a antiguidade na carreira, na categoria e no exercício de funções públicas bem como a avaliação de desempenho obtida nos três últimos anos (quantitativa e qualitativa) ou a declaração de sua inexistência;

c) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço ou Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, o respetivo tempo de execução e o grau de complexidade das mesmas;

d) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, elaborado, preferencialmente em modelo europeu. Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados;

e) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

f) Deverá ainda apresentar fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão.

14 — Sob pena de exclusão, apenas serão considerados os formulários de candidatura devidamente preenchidos, datados e assinados, devendo ainda ser indicada a referência pretendida, pelo que os candidatos que pretendam candidatar-se a ambas as referências deverão, para o efeito, apresentar candidaturas separadas.

15 — Os candidatos que exerçam funções no IGFCSS ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, sem prejuízo do procedimento criminal aplicável, nos termos da lei penal.

17 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico, sendo apenas admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

18 — Métodos de seleção: Atenta a urgência do presente procedimento e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e art. 6.º da P. n.º 83-A/2009, na redação que lhe foi conferida pela P. n.º 145-A/2011, de 6/04, os métodos de seleção adotados serão apenas compreendidos por um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

18.1 — Método obrigatório: prova de conhecimentos ou avaliação curricular, nos termos seguintes.

18.1.1 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

a) O presente método obrigatório incidirá sobre conteúdos específicos diretamente relacionados com as exigências de cada uma das funções descritas no ponto 6, indicando-se as bibliografias necessárias à preparação daqueles conteúdos, nos seguintes termos:

Referência A:

Temáticas:

Conceitos sobre investimento e gestão de *portfolio*;  
Conceitos sobre ações e sobre investimento em mercados de ações;  
Conceitos sobre câmbios e sobre investimento em mercados de câmbios.

Bibliografia:

Mercados, Produtos e Valorimetria de Ativos Financeiros. Edições Almedina, 2013. Autores: Abel L. Costa Fernandes e outros;

Finanças e Gestão de Riscos Internacionais. Livraria Vida Económica, 2016. Autores: Eduardo Sá Silva e outros.

Referência B:

Temáticas:

Macroeconomia — Política Monetária;  
Macroeconomia — Política Fiscal;  
Gestão de Carteiras de Investimento;  
Mercado de Ações;  
Mercado de Dívida;  
Mercado Cambial.

Bibliografia:

Investments Sixth Edition (ou edição posterior), Mc Graw Hill International Edition, Autores: Bodie/Kane/Marcus;

Macroeconomics Fourth Edition (ou edição posterior), Pearson Prentice Hall, Autor: Olivier Blanchard;

<http://www.ecb.europa.eu/home/html/index.en.html> — sobre funcionamento da política monetária na Zona Euro;

<http://www.federalreserve.gov/> — sobre funcionamento da política monetária nos EUA;

<http://www.bankofengland.co.uk/Pages/home.aspx> — sobre funcionamento da política monetária no Reino Unido;

<http://www.boj.or.jp/en/> — sobre funcionamento da política monetária no Japão.

Em toda a bibliografia referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

b) A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de realização individual, natureza teórica, sem qualquer consulta, efetuada em suporte de papel, numa só fase, com a duração máxima de 90 minutos;

c) Na prova de conhecimentos será adotada a escala de valorização de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

d) Na realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

18.1.2 — Avaliação curricular: nos termos do n.º 2 do art. 36.º da LTFP, será aplicada a avaliação curricular, destinada a analisar a qualificação dos candidatos (incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado) aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento, sendo que:

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas:

i) A habilitação académica, sendo ponderada a habilitação detida pelo candidato;

ii) A formação profissional, sendo apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

iii) A experiência profissional devidamente comprovada sendo que será tido em conta o grau de adequação entre as funções e atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas e

iv) A avaliação de desempenho no período não superior aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que preencham as condições previstas no ponto 18.1.2 podem afastar, mediante declaração no formulário de candidatura, a aplicação da avaliação curricular, optando pela realização da prova de conhecimentos.

18.2 — Método complementar: Entrevista profissional de seleção que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que:

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações do IGFCSS e disponibilizados na sua página eletrónica em <http://www.seg-social.pt/gestao-de-recursos-humanos> (separador “Recrutamento”).

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (60PC + 40EPS)/100$$

ou

$$CF = (60AC + 40EPS)/100$$

sendo:

CF — Classificação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

20 — Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valorção inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

21 — Em situações de igualdade de valorção, aplica-se o disposto no artigo 35.º da P. n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela P. n.º 145-A/2011, de 6/04.

22 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorção final de cada método, desde que as solicitem.

23 — Composição do júri:

Referência A:

Presidente — Ana Maria Oliveira Abreu, Diretora do DI;

1.º Vogal Efetivo — Ricardo Sebastião Silva Oliveira, Técnico da carreira não revista do IGFCSS, IP afeto ao DI;

2.º Vogal Efetivo — José Miguel Pereira Moreira, TS afeto ao DAG;

1.º Vogal Suplente — João Henrique Cordeiro da Silva, Técnico da carreira não revista do IGFCSS, IP afeto ao DI;

2.º Vogal Suplente — José António de Almeida e Silva Cardoso, TS afeto ao DI.

Referência B:

Presidente — José António da Silva Vidrigo, Diretor do DEPC;

1.º Vogal Efetivo — João Vasco Tavares da Luz Soares; Técnico da carreira não revista do IGFCSS, IP afeto ao DEPC

2.º Vogal Efetivo — José Miguel Pereira Moreira, TS afeto ao DAG;

1.º Vogal Suplente — Isabel Maria Sousa Delgado, Técnica da carreira não revista do IGFCSS, IP afeta ao DEPC;

2.º Vogal Suplente — Márcia de Carvalho Lopes de Soveral, Técnica da carreira não revista do IGFCSS, IP afeta ao DEPC.

24 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página do IGFCSS no âmbito do portal da Segurança Social em <http://www.seg-social.pt/gestao-de-recursos-humanos> (separador “Recrutamento”).

25 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da P. n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela P. n.º 145-A/2011, de 6/04.

26 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da P. n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela P. n.º 145-A/2011, de 6/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados.

27 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da P. n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela P. n.º 145-A/2011, de 6/04, os candidatos ao presente concurso têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

28 — A valorção final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção a aplicar, consoante os casos, e em situação de igualdade de valorção aplica-se o disposto no artigo 35.º da P. n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela P. n.º 145-A/2011, de 6/04, e subsistindo a igualdade, o fator de desempate será o grau mais elevado de “Habilitação académica”, ou em caso de igualdade de grau académico, o grau académico mais antigo.

29 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do IGFCSS e disponibilizada na sua página eletrónica, (<http://www.seg-social.pt/gestao-de-recursos-humanos>), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do DR com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da P. n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela P. n.º 145-A/2011, de 6/04.

30 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

31 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da P. n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela P. n.º 145-A/2011, de 6/04, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do DR, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil subsequente à publicação no DR, na página eletrónica (<http://www.seg-social.pt/gestao-de-recursos-humanos>) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

1 de março de 2017. — O Diretor do Departamento de Apoio à Gestão,  
*Pedro Manuel Gomes da Costa Gomes Andrade.*

310303761

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 194/2017

Através da Deliberação n.º 28/2017, de 2 de fevereiro, o Conselho Diretivo delibera a cessação da designação, em regime de substituição, de Maria Manuela Ribeiro Ramos Figueira, no cargo de chefe do Setor 1, do Núcleo de Intervenção Social, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital do Porto, com efeitos a 3 de fevereiro de 2017.

2 de fevereiro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente,  
*Rui Fiolhais.*

310301777

### Deliberação (extrato) n.º 195/2017

Através da Deliberação n.º 28/2017, de 2 de fevereiro, o Conselho Diretivo delibera a cessação da designação, em regime de substituição, de Ana Maria Guedes Silva Cancela, no cargo de chefe do Setor de Apoio Técnico da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital do Porto, com efeitos a 3 de fevereiro de 2017.

2 de fevereiro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente,  
*Rui Fiolhais.*

310301614

## SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

#### Aviso n.º 2739/2017

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental da trabalhadora Maria Leonor de Miranda Correia na carreira/categoria de assistente técnica, tendo obtido a classificação final de 16,20 valores.

15 de fevereiro de 2017. — A vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Angelo Ribeiro Marques.*

310302051